



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PROCESSO Nº 098/2022 - EDITAL Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos **09(nove) dias do mês de Novembro de 2022, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, da Equipe de Apoio Flávia Nascimento e Silva Silveira e Karen Aparecida da Fonseca, Substituta, mais a presença de Ricardo de Melo Santos, representante legal da empresa Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

constitui objeto do presente o registro de preços, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I- Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0202041220003.2.008 339039	13	100	Departamento Municipal de Administração Geral
020204122.0003.2.010 339039	21	100	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006 2.018 339039	41	100	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020501103010007 2.023 339039	80	102	Fundo Municipal de Saúde
020501103010008 1.066 339039	87	102	Fundo Municipal de Saúde
0206123610012 2.088 339039	147	101	Departamento Municipal de Educação
0207154520022 2.048 339039	212	100	Departamento Municipal de Utilidade Públicas e Vias Urbanas
0210267820025 2.048 339039	240	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
0211236950050 2.123 339039	263	100	Departamento M. de Cultura Turismo e Comunicação Social
0212154520044 2.072 339039	285	100	Departamento Municipal de Obras

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$621.586,66**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidas ordens de fornecimento, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda	Rua Elias da Silva Guimarães, 20 – Bairro Vila Nova – CEP: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 09.626.090/0001-03
HABILITAÇÃO	
A empresa foi habilitada uma vez que apresentou a habilitação em conformidade com o edital.	
CLASSIFICAÇÃO	
Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda	572.940,00
TOTAL.....R\$	572.940,00
RECURSO ADMINISTRATIVO	
Não houve	


Cleber de Oliveira Melo
 Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO


Flávia Nascimento e Silva Silveira


Karen Aparecida da Fonseca - Substituta


Ricardo de Melo Santos

Representante Legal da empresa Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1
Exercício: 2022**ATA 31/2022****Processo:** 98 **Data:** 10/10/2022 **Modalidade:** 70 - PREGÃO - SRP **Valor:** 572.940,00**Ata:** 31 **Vigência:** 09/11/2022 à 09/11/2023 **Publicação:** 09/11/2022 **Valor:** 572.940,00**Descrição:** SERRALHERIA EM GERAL **Valor Estimado:** 0,00**Fornecedor:** 6104 - 09.626.090/0001-03 - RICARDO DE MELO SANTOS E CIA LTDA - ME**Solicitação:** 364 **Requisitante:** 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	10,0000	75,0000	750,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	10,0000	84,0000	840,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	10,0000	94,0000	940,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	10,0000	104,0000	1.040,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	10,0000	280,0000	2.800,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	50,0000	215,0000	10.750,00

Solicitação: 365 **Requisitante:** 008.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	10,0000	75,0000	750,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	10,0000	84,0000	840,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	10,0000	94,0000	940,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	10,0000	104,0000	1.040,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	5,0000	280,0000	1.400,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	50,0000	215,0000	10.750,00

Solicitação: 366 **Requisitante:** 013.000 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	10,0000	75,0000	750,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	10,0000	84,0000	840,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	10,0000	94,0000	940,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	10,0000	104,0000	1.040,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	5,0000	280,0000	1.400,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	50,0000	215,0000	10.750,00

Solicitação: 367 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	5,0000	75,0000	375,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	5,0000	84,0000	420,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	5,0000	94,0000	470,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	5,0000	104,0000	520,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	10,0000	280,0000	2.800,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 2
Exercício: 2022**ATA 31/2022****Processo:** 98 **Data:** 10/10/2022 **Modalidade:** 70 - PREGÃO - SRP **Valor:** 572.940,00**Ata:** 31 **Vigência:** 09/11/2022 à 09/11/2023 **Publicação:** 09/11/2022 **Valor:** 572.940,00**Descrição:** SERRALHERIA EM GERAL **Valor Estimado:** 0,00**Solicitação:** 367 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374696	CONFECÇÃO GRADE PARA BUEIROS	5,0000	565,0000	2.825,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	50,0000	215,0000	10.750,00

Solicitação: 368 **Requisitante:** 006.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	10,0000	75,0000	750,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	10,0000	84,0000	840,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	10,0000	94,0000	940,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	10,0000	104,0000	1.040,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	5,0000	280,0000	1.400,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	50,0000	215,0000	10.750,00

Solicitação: 369 **Requisitante:** 014.000 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	10,0000	75,0000	750,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	10,0000	84,0000	840,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	10,0000	94,0000	940,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	10,0000	104,0000	1.040,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	10,0000	165,0000	1.650,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	20,0000	280,0000	5.600,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	10,0000	370,0000	3.700,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	10,0000	580,0000	5.800,00
374696	CONFECÇÃO GRADE PARA BUEIROS	5,0000	565,0000	2.825,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	100,0000	215,0000	21.500,00

Solicitação: 370 **Requisitante:** 003.000 - DEPART. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM	15,0000	75,0000	1.125,00
374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM	15,0000	84,0000	1.260,00
374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM	15,0000	94,0000	1.410,00
374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM	15,0000	104,0000	1.560,00
374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA	90,0000	165,0000	14.850,00
371945	CONF. ESTRUT.METALICA VAO 4,50M	245,0000	280,0000	68.600,00
368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2	90,0000	370,0000	33.300,00
368262	CONFEC.GRADE/PORTAO	190,0000	580,0000	110.200,00
374696	CONFECÇÃO GRADE PARA BUEIROS	40,0000	565,0000	22.600,00
368259	SERV.DIVERSOS SOLDA	550,0000	215,0000	118.250,00

Solicitação: 371 **Requisitante:** 009.000 - DEPART. MUNICIPAL UTILIDADES E VIAS URBANAS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374696	CONFECÇÃO GRADE PARA BUEIROS	30,0000	565,0000	16.950,00

TOTAL PARTICIPANTE **ITEM(NS): 67** **572.940,00**